



## INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno<sup>1</sup>, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que seja realizada a limpeza do canal que liga o bairro Marília a Bica, neste município.

### Justificativa:

A justificativa para a limpeza de um canal de rua é essencial para a saúde pública, segurança e bem-estar da comunidade. Um canal limpo evita a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos e ratos, além de reduzir o risco de alagamentos e escorrências perigosas.

Por fim, pede ao Exmo. Sr. Prefeito, com urgência a execução do referido serviço.

Taquaritinga do Norte, 14 de Maio de 2025

  
**JOSÉ ADEMIR MARTINS**  
VEREADOR

<sup>1</sup> Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.